

RESOLUÇÃO N° 80/2020
(Publicada no Diário Oficial de 22/12/2020)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural
CLOVIS CEOLIN.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2020.0002793-99,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Produtor Rural CLOVIS CEOLIN, CPF nº 304.581.530-87 e IE nº 062.334.310PR, localizado no município de São Desidério, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições destinadas ao ativo fixo, conforme previsto no art. 286, XXV, §§ 13, 14 e 15 do RICMS/BA, para a aquisição de máquinas e equipamentos para a ampliação de sua unidade destinada à produção de soja, milho, algodão, caroço de algodão e fibrilha de algodão, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da publicação da Resolução no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 15 de dezembro de 2020.

134^a Reunião Ordinária do Probahia

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Presidente